

como da obediencia que devião prestar a este Governo, continuando porem na obediencia a seus Chefes e Governo local, como leaes Paulistas, e honrados Soldados e que se lhes participasse, que este Governo hia fazer a seu favor o que cousta do Segundo artigo.

4.º E com estas determinaçõens deo por finda a Sessão que foi assignada por Suas Excellencias. Palacio do Governo de São Paulo, 25 de Agosto de 1821. O Secretario do Expediente Geral do Governo Manoel da Cunha d'Azeredo Coutinho Souza Chichorro a fez escrever.

*João Carlos Augusto de Oeynhausen*, Presidente.

*Miguel José de Oliveira Pinto*, Secretario.

*Antonio Maria Quartim*.

*André da Silva Gomes*.

*Antonio Leite Pereira da Gama Lobo*.

*Manoel Rodrigues Jordão*.

*Francisco Ignacio de Souza Queiroz*.

*Francisco de Paula e Oliveira*.

*João Ferreira de Oliveira Bueno*.

O Arcipreste *Felisberto Gomes Jardim*.

---

### 27.ª Sessão

1.º Leu-se, e approvou-se a Acta da Sessão antecedente, e lidos os officios, e Requerimentos, e discutidos os negocios occorrentes se deferio ao que pareceu de justiça.

2.º Determinou-se ao Governador de Santos, que não passasse Portarias para Cavalgaduras se não nos casos determinados, e as pessoas a quem competirem.

3.º Determinou-se, que se declarasse, que o Senhor Vice-Presidente, terá o tratamento de Excellencia como a tem o Senhor Presidente, e aos mais Senhores Deputados se dê o de Senhoria, quando não o tenham maior por suas pateutes.

4.º Que a todas as Authoridades se remettão por copia para sua intelligencia, e execução o artigo 6.º da Acta de 25 de Junho d'este anno, e 3.º da Acta de hoje.

5.º Que a todos os Professores das diversas Cadeiras estabelecidas n'esta Cidade se remetta para sua intelligencia, e execução uma copia do artigo 3.º da Acta de 16 de Agosto com outra do Plano approved por este Governo para a divisão das horas da lição.

6.º Observou o Senhor Presidente, que os seus desejos, e patrioticos sentimentos não havião sido declarados em toda a sua extensão na Acta de 4 de Agosto; por quanto era sua intenção quando fez aquella declaração, que se entendesse que elle não só renunciava aos Ordenados que competião ao Emprego que tinha exercido n'esta Provincia, mas tambem aos mais pagamentos, que por ordem Regia se lhe devião fazer n'ella. Declarando-o pois agora assim em additamento, e esclarecimento d'aquella Acta, disse o dito Senhor Presidente que pedia se lançasse esta sua declaração na Acta d'este dia, e assim se mandou sómente para que se faça honrosa memoria do Patriotismo de Sua Excellencia, mas todos os Membros do Governo unanimemente agradecendo a offerta não convierão n'ella, e não querendo então Sua Excellencia que se declarasse na Acta o seu offerecimento disto mesmo se mandou fazer menção, sem que se asseite.

7.º E com estas determinações se deo por finda a Sessão, que foi assignada por Suas Excellencias. Palacio do Governo de São Paulo, 27 de Agosto de 1821. O Secretario do Expediente Geral do Governo, Manoel da Cunha d'Azeredo Coutinho Souza Chichorro a fez escrever.

*João Carlos Augusto de Oeynhausén, Presidente.*

*José Bonifacio de Andrada e Silva, Vice-Presidente.*

*Miguel José de Oliveira Pinto, Secretario.*

*Antonio Maria Quartim.*



*André da Silva Gomes.*

*Antonio Leite Pereira da Gama Lobo.*

*Francisco Ignacio de Souza Queiroz.*

*Manoel Rodrigues Jordão.*

*Francisco de Paula e Oliveira.*

*João Ferreira de Oliveira Bueno.*

O Arcipreste *Felisberto Gomes Jardim.*

---

*Sessão 28.<sup>a</sup>*

1.º Leu-se, e approvou-se a Acta da Sessão antecedente, e lidos os Officios, e Requerimentos, e discutidos os negocios occorrentes se deferio ao que pareceu de justiça.

2.º Determinou-se, se declarasse novamente ao Ouvidor de Itú, e o Commandante de Guarapuava, que os Indios Caiapóz, e os Bugres, não apanhados com as armas na mão em guerra contra nós não são escravos.

3.º Determinou-se a Junta da Fazenda não pague gratificação alguma aos Officiaes addidos ao Estado maior da Provincia, que não estiverem em actual serviço; e que por taes serão considerados por ora para as Ordens do Governo os Senhores Brigadeiros João Jacomo de Bauman, Tenente Coronel Bernardo José Pinto Gavião, e Capitão Gregorio Ignacio Ferreira Nobre, e o Coronel Francisco Antonio de Paula Nogueira da Gama encarregado inteiramente do Governo da Villa de Santos.

4.º Que se ponhão em execução as Ordens antigas, para que não possam reunir-se no mesmo sujeito os Cargos de Juiz Ordinario, e Commandantes das Villas.

5.º E com estas determinaçoens se deo por finda a Sessão que foi assignada por Suas Excellencias. Palacio do Governo de São Paulo, 29 de Agosto de 1821. O Secretario do Expediente Geral do Governo Manoel